

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Pagamentos Para o Dia: 23/06/2023

Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agencia: 1044-0 - Congonhas

Conta corrente (Débito): 821-6 - CEF C/821-6 CFEM

Docum.	Empenho	Código de Barras do Documento	Credor/Contrato	CNPJ/CPF	Cta. Credor	Banco	Agência	Liq. pago
6624	003540/23	LEONARDO GUIMARÃES		823.951.606-87	01001151-0	33 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	1752 - 1752	254.093,18
6623	003539/23	MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO		031.402.836-60	01001153-4	33 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	1752 - 1752	90.566,97
Total de lançamentos: 2								344.660,15
Total de documentos: 2								344.660,15

Total da ordem bancária:

Maria Beatriz P. Lobo Cordeiro
Matrícula: 3794-1
Diretoria de Tesouraria

Camila Vasconcelos Siqueira Cianni
Matrícula: 55011

Maria Beatriz Pereira Lobo Cordeiro
Tesoureira

Camila Vasconcelos Siqueira Cianni
Secretaria da Fazenda

QUITTAÇÃO CONFORME RECIBO
DE BANCO EM ANEXO

NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

C.N.P.J.: 16.752.446/0001-02

Endereço: Pça. Presidente Kubitscheck, N.º 135, Centro, Congonhas/MG

2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais(Ex. Anterior)

EO 3540

20/06/2023

Ficha: 000923

Página: 1/1

Tipo empenho: Ordinário

PROC. COMPRA: LICITAÇÃO: / CONTRATO: AF: /

CREDOR: 24321 LEONARDO GUIMARÃES

Endereço: RUA ELZA BRANDÃO RODARTE, 530, AP 300

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

CPF: 823-951-606/87

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

DOTAÇÃO:

Órgão:	13	- Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social
Unidade:	13.03	- Fundo Municipal de Habitação
Funcional:	16.244.0014	- Programas Habitacionais
Projeto/Atividade:	1.037	- Programa Investimento e Melhoria em Habitação
Elemento:	4.4.90.61.00.00.00.00	- Aquisição de Imóveis
Compl. Elemento:	4.4.90.61.01.00.00.00	- Aquisição de Imóveis de Domínio Público
Fonte de Recurso:	- 2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais(Ex. Anterior)	

SALDOS:

Ficha: 000923

Demonstração Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	27.566.479,32
Suplementações:	27.833.909,62	Valor do empenho :	267.430,30
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	27.833.909,62	Total (B) :	27.833.909,62
		Saldo Atual (A - B) :	0,00

IMPORTÂNCIA:

Valor Bruto:	267.430,30
Descontos:	13.337,12
Valor Líquido:	254.093,18

ESPECIFICAÇÃO:

TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL ENTRE O MUNICIPIO E LEONARDO GUIMARÃES, RELATIVO A INDENIZAÇÃO EXPROPRIATORIA DE 02 IMÓVEIS: LOTE 03 DA QUADRA H, MATRÍCULA Nº.13934, COM ÁREA DE 416,28 M² SITUADO NA RUA CINCO E LOTE 12 DA QUADRA M, MATRÍCULA Nº.13995, COM ÁREA DE 355,55 M², SITUADO NA RUA SETE, AMBOS NO BAIRRO GOIABEIRAS, CONGONHAS-MG, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO, COM AS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO DECRETO Nº 7.521 DE 29.12.2022, PROCESSO 15492/2022.

DESCONTOS

Conta/Rubrica

Descrição

Valor

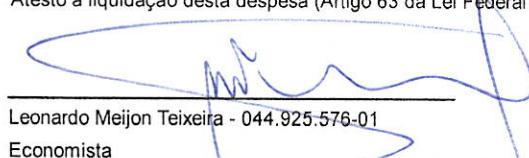
Orçamentários	4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Livre 60%	8.002,27
Orçamentários	4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Educação 25%	3.334,28
Orçamentários	4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Saúde 15%	2.000,57
Total Orçamentário(s)			13.337,12
Total dos Descontos			13.337,12


Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenador da Despesa


Ana Maria Diniz Matos
Dir.Contabilidade CRC/MG- 86404/O
Responsável Técnico

LIQUIDAÇÃO: Nº: 5173

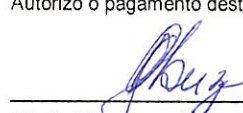
Atesto a liquidação desta despesa (Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)


Leonardo Meijon Teixeira - 044.925.576-01
Economista

Data: 20/06/23

ORDEM DE PAGAMENTO Nº:

Autorizo o pagamento desta despesa (Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)


Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social

DATA: 23/06/2023

RECIBO:

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitação: 254.093,18 (duzentos e cinquenta e quatro mil noventa e três reais e dezoito centavos)

Assinatura:	RG/CPF:
Banco: Agência: Conta:	Ordem Bancária:
Cheque:	DATA: ____/____/____

QUITAÇÃO CONFORME RECIBO
DE BANCO EM ANEXO

FONTE:

regiane

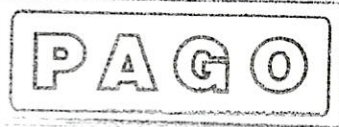


Divida Ativa de IPTU

IPTU / 0

Nº GUIA 5332408 Lançamento Vencimento 20/06/2023

Nº PARCELA 001/001 DATA DO DOCUMENTO 20/06/2023 Valor a Pagar 13.337,12



23/06/2023

Imóvel(is): 52908, 52907

Assinado
Maria Beatriz P. Lobo Cordeiro
Matrícula: 3794-1
Diretoria de Tesouraria

Referente(s) ao(s) Ano(s) 2018, 2019, 2020, 2021, 2022

ENDEREÇO DO IMÓVEL : , , , , ,

SA: LEONARDO GUIMARAES

CPF/CNPJ: 82395160687

CONTRIBUINTE: 49912

Nº CADASTRO: 07098223 Referente: 0 01.068.0013.0012.000

RUA ELZA BRANDÃO RODARTE, 330, , , 300, BELVEDERE

End:

Emitido por: janainaoliveira

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LOCAL DE PAGAMENTO

CEF, LOTERICAS, BANCO BRASIL, BANCO MERCANTIL

VENCIMENTO

20/06/2023

PARCELA 001/001 DATA DO DOCUMENTO 20/06/2023 LANÇAMENTO - Nº GUIA 5332408 NOSSO NÚMERO 316900001333712119020230€ MOEDA REAL

Taxa de Expediente 0



Imóvel(is): 52908, 52907

23/06/2023

Parcelamento Juros Financiamento

Assinado
Maria Beatriz P. Lobo Cordeiro
Matrícula: 3794-1
Diretoria de Tesouraria

Referente(s) ao(s) Ano(s) 2018, 2019, 2020, 2021, 2022

ENDEREÇO DO IMÓVEL : , , , , ,

SACADO

LEONARDO GUIMARAES

CPF/CNPJ: 82395160687

CONTRIBUINTE: 49912

Nº CADASTRO: 07098223 0013.0012.0001, 01.068.0008.000

Endereço: RUA ELZA BRANDÃO RODARTE, 330, , , 300, BELVEDERE

VALOR ORIGINÁRIO

9.804,26

(+) JUROS FINANCIAMENTO

0,00

(+) JUROS

2.552,54

(+) MULTA

980,32

(-) DESCONTO

0

VALOR

13.337,12

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

81690000133-9 37121190202-3 30620005332-1 40800000011-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 032/2023

DE: Cláudio Antônio de Souza – GAPRE

PARA: Camila Vasconcelos Siqueira Cianni – SEFAZ

REFERÊNCIA: Empenho Pagamento

24321

823 951 606-87

Prezada Secretária,

Encaminho cópia do termo de desapropriação amigável e cópia da escritura pública de desapropriação amigável para que seja realizado o pagamento da indenização, conforme valores e dados bancários constantes na escritura.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

Congonhas, 19 de junho de 2023.


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito do Município de Congonhas


einto 20/06/23
Camila Vasconcelos Siqueira Cianni
Matricula: 55011
Secretária Municipal da Fazenda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



LIVRO: 082

TRASLADO

FOLHA: 143

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais
Comarca de Congonhas



Município de Congonhas
Distrito de Alto Maranhão

HÉRZIO GERALDO BOTTREL MANSUR
Tabelião

**ESCRITURA PÚBLICA DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, NO VALOR
DE R\$ 267.430,30, QUE FAZ LEONARDO
GUIMARÃES e PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONGONHAS NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento de Escritura Pública virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e vinte e três (2023), aos seis (06) de junho, nesta cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no OFÍCIO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COM ATRIBUIÇÃO NOTARIAL DE ALTO MARANHÃO, localizado na Rua Aparecida, nº 12, bairro Joaquim Murtinho, Distrito de Alto Maranhão, Município de Congonhas/MG, CEP 36.412-382, endereço eletrônico atendimento@cartoriomansur.com.br, perante mim, Hérzio Geraldo Bottrel Mansur – Titular desta Serventia, compareceram as partes, entre si, justas, avindas e contratadas, a saber: de uma parte, como **OUTORGANTE DESAPROPRIADO: LEONARDO GUIMARÃES**, brasileiro, casado com LUIZA COSTA GUIMARAES [brasileira, casada, advogada, natural de Belo Horizonte / MG, nascida aos quatorze (14) de fevereiro de um mil novecentos e noventa e dois (1992), filha de Luiz Antonio da Costa e Fabiana Gonçalves Santos Costa, inscrita no CPF sob o nº 093.735.026-54, Carteira de Identidade MG-15.106.189 (PC/MG), endereço eletrônico costaluiza@hotmail.com], advogado, natural de São Paulo / SP, nascido aos quatro (04) de julho de um mil novecentos e setenta e dois (1972), filho de João Batista Guimarães e Neusa Assuncao Guimaraes, inscrito no CPF sob o nº 823.951.606-87, Carteira de Identidade M6-186.892 (SSP/MG), endereço eletrônico lguimaraes@gvmdvogados.com.br, residentes e domiciliados na Rua Elza Brandão Rodarte, nº 530, apartamento 300, Bairro Belvedere, Belo Horizonte / MG, CEP 30.320-630, neste ato representado por CAMILA SILVA VIDAL, brasileira, solteira, secretária executiva, natural de Belo Horizonte / MG, nascida aos sete (07) de agosto de um mil novecentos e oitenta e nove (1989), filha de Almiro Francisco Vidal e Maísa da Silva Vidal, inscrita no CPF sob o nº 092.432.936-05, Carteira de Identidade MG-15.048.868 (SSP/MG), CNH nº 05284759519 (DETRAN/MG), endereço eletrônico cvidal@gvmadvogados.com.br, residente e domiciliado na Rua Elza Brandão Rodarte, nº

35504825



530, apartamento 300, Bairro Belvedere, Belo Horizonte / MG, CEP 30.320-630 (Instrumento de Procuração Pública lavrada em 26.05.2023, junto ao Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte / MG, às fls. 185-186 do Livro 1521-P) e, de outra parte como **OUTORGADA DESAPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, endereço eletrônico juridico2@congonhas.mg.gov.br, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Bairro Centro, Congonhas/MG, CEP 36.410-064, neste ato representada por seu Prefeito CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, casado, médico, natural de Congonhas/MG, nascido aos dezessete (17) de agosto de um mil novecentos e cinquenta e oito (1958), filho de Antônio Borges de Souza e Eulália Cruz de Souza, inscrito no CPF sob o nº 314.756.986-15, Carteira de Identidade M1-652.882 (SSP/MG), CNH nº 00430302181 (DETRAN/MG), endereço eletrônico: claudioantoniosouza@yahoo.com.br, residente e domiciliado na Fazenda Morro Sto. Antônio, S/N, Parque da Cachoeira, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, conforme termo de posse de 01.01.2021 e em pleno exercício de seu mandato e funções. As partes foram reconhecidas por mim, como próprias e capazes pelos documentos de identificação que me foram apresentados, cujas cópias, conferidas com os originais, ficam arquivadas nesta serventia. Pelo OUTORGANTE DESAPROPRIADO me foi dito que é senhor e possuidor a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, **OUTORGADA DESAPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, endereço eletrônico juridico2@congonhas.mg.gov.br, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Bairro Centro, Congonhas/MG, CEP 36.410-064, neste ato representada por seu Prefeito CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, casado, médico, natural de Congonhas/MG, nascido aos dezessete (17) de agosto de um mil novecentos e cinquenta e oito (1958), filho de Antônio Borges de Souza e Eulália Cruz de Souza, inscrito no CPF sob o nº 314.756.986-15, Carteira de Identidade M1-652.882 (SSP/MG), CNH nº 00430302181 (DETRAN/MG), endereço eletrônico: claudioantoniosouza@yahoo.com.br, residente e domiciliado na Fazenda Morro Sto. Antônio, S/N, Parque da Cachoeira, Congonhas/MG, CEP 36.415-000, conforme termo de posse de 01.01.2021 e em pleno exercício de seu mandato e funções. As partes foram reconhecidas por mim, como próprias e capazes pelos documentos de identificação que me foram apresentados, cujas cópias, conferidas com os originais, ficam arquivadas nesta serventia. Pelo OUTORGANTE DESAPROPRIADO me foi dito que é senhor e possuidor a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, **dos imóveis urbanos registrados junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhas/MG a seguir avaliados e discriminados: I) por R\$ 124.616,16 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) e sob a matrícula nº R-5-13934 – 28.02.2018 (Protocolo 24483 – 27.02.2018), inscrição imobiliária: nº 01.068.0008.0003.0001, constituído de um lote nº 03, quadra H situado na Rua Cinco, Bairro Goiabeiras, em Congonhas/MG, constante de uma área de 416,28 m² (quatrocentos e dezesseis metros e vinte e oito centímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações, observando da rua para o lote: de frente para a Rua Cinco mede 13,04 metros; pelos fundos, mede 19,04 metros, confrontando com o lote 26 (quadra L); pelo lado direito, mede 24,44 metros, confrontando com o lote 04 e, pelo lado esquerdo, mede 32,01 metros, confrontando com o lote 02. Imóvel havido por Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em 02.02.2018 junto ao Cartório do 1º**



Serviço Notarial de Belo Horizonte / MG (Livro 1907-N, fls. 063-065) e II) R\$ 142.784,14 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) e sob a matrícula nº R-5-13995 – 28.02.2018 (Protocolo 24481 – 27.02.2018), inscrição imobiliária: nº 01.068.0013.0012.0001, constituído de um lote nº 12, quadra M, situado na Rua Sete, Bairro Goiabeiras, em Congonhas/MG, constante de uma área de 355,55 m² (trezentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações, observando da rua para o lote: de frente com a Rua Sete, mede 15,30 metros; pelos fundos, mede 21,85 metros, confrontando com o lote 28; pelo lado direito, mede 26,38 metros, confrontando com o lote 11 e, pelo lado esquerdo, mede 15,00 metros, confrontando com a Rua Três. Imóvel havido por Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em 02.02.2018 junto ao Cartório do 1º Serviço Notarial de Belo Horizonte / MG (Livro 1907-N, fls. 060-062). Por esta Escritura e na melhor forma de direito, os OUTORGANTES DESAPROPRIADOS têm contratado desapropriar amigavelmente, para fins de utilidade pública (nos termos do Decreto Municipal nº 7.521 de 29.12.2022), estes imóveis à OUTORGADA DESAPROPRIANTE, pelo preço e quantia certa e total de **R\$ 267.430,30 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e trinta centavos)**, que serão pagos conforme a seguir: i) R\$ 254.093,18 (duzentos e cinquenta e quatro mil, noventa e três reais e dezoito centavos) em até 03 (três) dias úteis após a lavratura deste Instrumento e através de Transferência Eletrônica Disponível – TED da conta bancária da OUTORGADA DESAPROPRIANTE (Banco do Brasil, agência 1.793-0, conta corrente 6.846-2) para a conta bancária do OUTORGADO DESAPROPRIADO (banco Santander, agência 1752, conta corrente 01001151-0) e ii) R\$ 13.337,12 (treze mil, trezentos e trinta e sete reais e doze centavos) representados pela quitação de dívidas fiscais e encargos do OUTORGADO DESAPROPRIADO para com a OUTORGADA DESAPROPRIANTE, reconhecendo o OUTORGADO DESAPROPRIADO, como quitação do preço ora ajustado, a apresentação do comprovante da TED para os valores descritos no item “i” e a Certidão de Quitação a ser emitida pela OUTORGADA DESAPROPRIANTE em relação aos valores descritos no item “ii”. O OUTORGANTE DESAPROPRIADO transmite desde já a OUTORGADA DESAPROPRIANTE por força desta Escritura, toda a posse, domínio, direito e ação que têm sobre os imóveis ora desapropriados, obrigando-se por esta desapropriação amigável, de maneira firme e valiosa a todo o tempo e a responder pela evicção de direito. Pelo Prefeito me foi dito que aceita os termos com os quais esta Escritura se encontra redigida. Assim o disseram, dou fé. Fiz a presente Escritura pública em razão do meu ofício. Foram-me apresentados os seguintes documentos: **1) Certidões: 1.1) Positivas de Débitos Municipais nºs 817 e 818**, relativas aos imóveis acima descritos, emitidas pela Prefeitura Municipal de Congonhas em 06.06.2023 e com validade até 06.06.2023 (controles de autenticidade CWRXJXMZF6824YN3 e CW1FJENM3HNZJKA3); **1.2) de inteiro teor das matrículas dos imóveis; de inexistência de Ônus Reais, legais ou Convencionais; de Inexistência de Registros de Citações em Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias**, com referência aos imóveis objeto da presente transação, todas emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhas/MG, em 18.05.2023, declarando os OUTORGANTES DESAPROPRIADOS inexistirem outras ações reais ou pessoais



reipersecutórias, bem como outros ônus reais ou pessoais sobre o bem; **1.3)** As partes foram cientificadas, nos termos da Recomendação nº 03/2012 do CNJ e do art. 187 §§3º e 5º do Provimento Conjunto nº 93/2020 - Código de Normas de Minas Gerais, sobre a possibilidade de dispensa e obtenção das certidões dos distribuidores judiciais e de Débitos Trabalhistas – CNDT dos OUTORGANTES DESAPROPRIADOS, optando pela sua não apresentação; **1.4) de Casamento** do OUTORGANTE DESAPROPRIADO, emitida pelo Cartório Registro Civil das Pessoas Naturais do Terceiro Subdistrito de Belo Horizonte / MG em 11.04.2023, constando ter se casado sob o regime da Separação de Bens (Matrícula 031849 01 55 2013 2 00281 272 0068906 22); **1.6)** de Escritura de Pacto Antenupcial do OUTORGANTE DESAPROPRIADO emitida em 04.04.2023 pelo Cartório do 5º de Notas de Belo Horizonte / MG (Livro 742-N, fls. 131-132), constando sua lavratura em 28.12.2012982; **2) Procuração Pública** discriminada neste Instrumento; **3) Da Central de Indisponibilidade de Bens:** Em 02.06.2023, foi realizada a consulta, via internet, no endereço eletrônico www.indisponibilidade.org.br, à Central de Indisponibilidade de Bens para verificar a existência de indisponibilidades em nome do OUTORGANTE DESAPROPRIADO, consulta esta que gerou o código (hash) 707e.0194.8178.5f55.0620.bbc2.98ec.b51d.9fb3.6219, não sendo encontrada nenhuma ocorrência; **3) DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram apresentados os documentos e as certidões necessárias à prática do ato, conforme Lei 7.433/85, Decreto 93.240/86 e artigos 183 e ss. do Código de Normas de Minas Gerais, ficando tais documentos arquivados nesta Serventia, em cópias simples conferidas com os originais. **ITBI, imune**, nos termos do art. 150, VI, “a” da CR/88. **EMITIDA A DOI** (Declaração sobre Operações Imobiliárias). **REQUERIMENTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS:** As partes requerem ao Oficial do Registro de Imóveis competente sejam averbados e registrados todos os atos necessários ao registro da presente Escritura junto à matrícula do imóvel. Nada mais se continha nos documentos apresentados, transcritos, arquivados e que ficam a fazer parte integrante deste documento, conforme determina a lei. Foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato. E por se acharem assim contratadas, pediram-me que lhes fizessem a presente Escritura que, sendo-lhes lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas com base no art. 215, parágrafo 5º, da Lei Federal 10.406 de 10.01.2002 – Código Civil. **EMOLUMENTOS:** Cód.: 1600-6; Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 2.085,32; RECOMPE: R\$ 125,11; TFI: R\$ 1.027,10; ISSQN: R\$ 41,71; Subtotal: R\$ 3.279,24. Cód.: 1601-4; Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 2.229,93; RECOMPE: R\$ 133,79; TFI: R\$ 1.098,41; ISSQN: R\$ 44,60; Subtotal: R\$ 3.506,73. Cód.: 8101-8; Qtde.: 24; Emol. líq.: R\$ 201,36; RECOMPE: R\$ 12,00; TFI: R\$ 66,96; ISSQN: R\$ 4,08; Subtotal: R\$ 284,40. Total final: R\$ 7.070,37. Eu Hérzio Geraldo Bottrel Mansur – Titular desta Serventia, a escrevi, subscrevo e assino. Dou fé. Sinal público em www.censec.org.br. Congonhas, 06 de junho de 2023. (a). Camila Silva Vidal (P/P Leonardo Guimarães), (a). Cláudio Antonio de Souza (pela Prefeitura Municipal de Congonhas), (a). Hérzio Geraldo Bottrel Mansur. TRASLADADA EM SEGUIDA.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA RCPN E NOTAS - ALTO MARANHÃO, CONGONHAS/MG
SELO DE CONSULTA: FEX64848 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2052.4555.9864.4555 Quantidade de atos praticados: 23 (1.1600/1: 1001/24.8101) Atos(s) praticado(s) por: Hérzio Geraldo Bottrel Mansur - Tabelião
Emol: R\$ 4.787,51 TFI: R\$ 2.192,47 Valor final: R\$ 6.979,98 ISSQN: R\$ 90,39 Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br



Hérzio Geraldo Bottrel Mansur
Tabelião

TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, celebram o presente Acordo de Desapropriação Amigável, de um lado, O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 16.752.446/0001-02, sediado na Praça Presidente Kubistchek 135 - Centro - Congonhas - MG - CEP nº. 36.410.064 denominado **EXPROPRIANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Dr. Cláudio Antônio de Souza, brasileiro, casado, CPF nº. 314.756986-15 e, do outro lado, **LEONARDO GUIMARÃES**, brasileiro, advogado, CPF nº **823.951.606-87**, casado em 30/01/2013, sob o regime de separação de bens com **LUIZA COSTA GUIMARÃES**, brasileira, advogada, CPF nº. 093.735.026-54, denominado **EXPROPRIADO**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº. PMC 15492/2022 com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objeto dispor sobre as condições de indenização expropriatória dos imóveis: LOTE 03 da QUADRA H, matrícula nº. 13934 situado na rua Cinco, bairro Goiabeiras - Congonhas/MG, com área de 416,28 m² (quatrocentos e dezesseis metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e Lote 12 da QUADRA M, matrícula nº. 13995, situado na rua Sete, bairro Goiabeiras - Congonhas/MG, com área total de 355,55 m² (trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) todos com as divisas e confrontações de acordo com Memorial Descritivo e disposições constantes do Decreto nº. 7.521, de 29 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Os imóveis são de propriedade do EXPROPRIADO conforme CERTIDÃO INDICATIVA datada de 20 de outubro de 2022, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização pela desapropriação do imóvel matrícula nº 13934 (terreno e benfeitorias) a quantia de **R\$ 124.646,16 (cento e vinte quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)** e pelo imóvel matrícula nº. 13995 (terreno e benfeitorias) a quantia de **R\$ 142.784,14 (cento e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)** consoante Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão Permanente de Avaliação e Fixação de Bens para fins de desapropriação composta por servidores públicos do Município de

Congonhas, datado em 13 e 27 de dezembro de 2022, devidamente juntado nos autos do processo administrativo nº. 15492/2022.

§ 1º - O valor fixado no caput desta cláusula corresponde a justa indenização.

§2º - Em conformidade com o disposto nos §1º e §2º do artigo 31 do Decreto Lei nº 3.365/1941, **serão deduzidas da indenização as dívidas fiscais** acrescidas dos encargos decorrentes do inadimplemento, que na data deste acordo totalizam R\$13.337,12 (treze mil trezentos e trinta e sete reais e doze centavos), cuja relação passa a integrar o presente acordo.

§ 3º - O pagamento da justa indenização supramencionada será liquidado mediante parcela única, **a ser depositada em até 03(três) dias úteis após a lavratura e assinatura da escritura pública em nome do Município Expropriante.**

§ 4º - O pagamento da justa indenização será efetuado mediante transferência bancária conforme os dados a ser oportunamente informados pelo EXPROPRIADO, valendo o comprovante da transferência bancária como recibo.

§ 5º - As despesas cartorárias necessárias para a lavratura da escritura pública serão suportadas pelo EXPROPRIANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Lavrada a escritura pública de desapropriação amigável e com o recebimento da quantia referida na cláusula anterior, caberá ao EXPROPRIANTE a transferência do domínio do imóvel desapropriado, mediante registro da escritura pública de desapropriação amigável no ofício de Registro de Imóveis de Congonhas-MG.

Parágrafo único - Após a liquidação da parcela do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, e, em havendo recusa do EXPROPRIADO em ceder ao EXPROPRIANTE a posse total do imóvel expropriando, arcará aqueles com a multa de 10% (dez por cento) do valor recebido, além de outras cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA - Observado o disposto na cláusula anterior, o EXPROPRIADO se obriga a assinar a escritura pública de desapropriação ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade, incumbindo-lhes, ainda, resolver as pendências tributárias eventualmente existentes, no tocante aos imóveis desapropriados, ficando ressalvado que a integralidade dos débitos

Blair B

relativos aos imóveis desapropriados perante o Município de Congonhas estão sendo quitados através da dedução prevista no §2.º da Cláusula Segunda desse Instrumento

CLÁUSULA QUINTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo responderão os recursos do elemento de despesa, o orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Este acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro do Município de Congonhas - MG para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas infra-signatárias.

Congonhas, 19 de maio de 2023.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS
EXPROPRIANTE


LEONARDO GUIMARÃES
EXPROPRIADO



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1044 / 006 / 00000821-6
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CFEM
CPF/CNPJ:	16.752.446/0001-02

Banco:	033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. 00000000 - 90400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	1752 / 00001001151-0
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	LEONARDO GUIMARAES
CPF/CNPJ:	823.951.606-87
Valor:	R\$ 254.093,18
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PAGT TERMO DESAPROPRIACAO
Histórico:	

Data de débito:	23/06/2023
Data / Hora da operação:	23/06/2023 15:02:29

Código da operação:	00141318
Chave de segurança:	ZTRUHGAUPLR10Y6A

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104